



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 930/94

DISPÕE SOBRE O REAJUSTAMENTO DO VENCIMENTO E
SALÁRIO DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE RIO POM-
BA.

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu, Prefeito Mu-
nicipal, sanciono a seguinte LEI:-

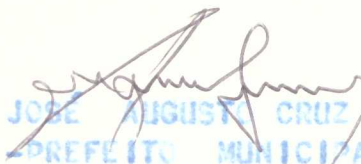
Art. 1º - O vencimento, salário, provento de aposentado-
ria e benefício de pensão do servidor do Município de Rio Pomba, passa-
rá a vigorar com o reajuste de 2,08% (dois inteiros e oito centési-
mos por cento), a partir de 1º de março de 1994 em relação ao vigente
no mês de fevereiro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos
a partir de 1º de março do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rio Pomba, Paço Municipal "Prefeito Messias
Baía", em 21 de novembro de 1994;

227ª da Fundação e 162ª da Emancipação.


JOSE AUGUSTO CRUZ SARAIVA
-PREFEITO MUNICIPAL-


GILBERTO DOS SANTOS
-CHEFE DE GABINETE-

Publicada por afixação no quadro próprio, no saguão do Paço Muni-
cipal, "Prefeito Messias Baía". Data supra.


GILBERTO DOS SANTOS
-CHEFE DE GABINETE-